



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Formoso do Araguaia
Direção

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026/FAR/REI/IFTO, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CHAMADA PÚBLICA DE ESTUDANTES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ARMÁRIOS NO ANO LETIVO DE 2026

O DIRETOR SUBSTITUTO DO CAMPUS FORMOSO DO ARAGUAIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO nº 14/2026, de 06 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, no dia 13 de janeiro de 2026, seção 2, página 26, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Portaria Normativa n.º 5/2019/REI/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019, torna pública a **Reabertura da Chamada Pública** com as normas e procedimentos que orientam o processo para **seleção de estudantes usuários de armários no ano letivo de 2026**, estabelecendo regras de funcionamento, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus Formoso do Araguaia*, abre inscrições para participação dos estudantes no processo de seleção para disponibilização de armários no ano letivo de 2026.
- 1.2. No início de cada ano letivo este presente edital será reaberto para possibilitar inscrições de novos estudantes.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento de formulário google, no qual o estudante interessado deverá acessar o link para realizar a inscrição.
- 2.2. Para realizar o inscrição usando o link, o estudante precisa estar conectado em sua conta google do e-mail estudantil. Não será aceita inscrição em conta diversa da conta **@estudante.ifto.edu.br**
- 2.3. Fica o estudante ciente da responsabilidade pela chave e cadeado de seu armário, cujo fornecimento não compete ao IFTO. Cabe também ao aluno, a guarda e manutenção de seus pertences e dos dispositivos de tranca utilizados.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. A presente Chamada Pública tem a finalidade de disponibilização de armários para estudantes, e permitindo a estes melhores condições em seu cotidiano educacional, cumprindo com os seguintes objetivos específicos:

- 3.2. Facilitar o transporte e permitir melhor conservação do material didático;
- 3.3. Agregar segurança, praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante;
- 3.4. Garantir melhores condições de saúde, por reduzir o volume de material transportado diariamente pelo estudante;
- 3.5. Permitir privacidade ao estudante que terá um espaço reservado para guardar materiais de uso pessoal.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Esta Chamada Pública é direcionada a todos os estudantes regularmente matriculados e frequentes no Instituto Federal do Tocantins *Campus* Formoso do Araguaia no ano letivo de 2026.

5. DA DISPONIBILIDADE DE ARMÁRIOS

- 5.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus* Formoso do Araguaia disponibiliza 20 (vinte) armários para os estudantes deste *Campus*, durante o ano letivo de 2026, observadas as normativas de utilização.

6. DO RESULTADO E ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

- 6.1. O resultado definitivo será divulgado no dia 28 **de abril de 2026**, e será disponibilizado na página <http://portal.ifto.edu.br/formoso> e nos murais do *Campus* Formoso do Araguaia.
- 6.2. Havendo desligamento do estudante do *Campus* Formoso do Araguaia, o mesmo perderá automaticamente o direito ao uso do armário. Ocorrendo a liberação de armário, por quaisquer motivos, será chamado o próximo classificado do cadastro reserva e/ou observância ao item 1.2 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Ocorrendo inscrições acima do número de armários ofertados, terá preferência o estudante que:
- 7.2. Não residir no município de Formoso do Araguaia;
- 7.3. Residir em bairros mais distantes do *Campus*;
- 7.4. Ter algum comprometimento de saúde, que o impossibilite de carregar pesos, comprovado mediante apresentação de laudo médico com CID.

8. DAS NORMAS DE USO E DOS DIREITOS

- 8.1. Os estudantes contemplados deverão respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:
- 8.2. O estudante contemplado terá direito à utilização de 1 (um) armário;
- 8.3. Não é permitida a troca de armários entre os estudantes contemplados;
- 8.4. Os armários são destinados à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- 8.5. A instituição não fornecerá chave e cadeado, devendo o estudante ficar responsável pela obtenção dos mesmos e entregar uma cópia na sala de assistência ao estudante;
- 8.6. No caso de perda ou extravio das chaves, o estudante terá que providenciar em até 5 dias outro cadeado ou cópia das chaves.

- 8.7. Em caso de desistência ou transferência do estudante contemplado, os armários liberados serão destinados aos classificados no cadastro reserva;
- 8.8. É proibido guardar alimentos, sólidos ou líquidos, em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias diversas;
- 8.9. É proibida a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, pornográfico, de natureza ilícita ou de risco à coletividade;
- 8.10. É proibido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo;
- 8.11. É de responsabilidade do estudante o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário;
- 8.12. É direito do estudante contemplado pelo uso dos armários:
- 8.12.1. O uso individual, intransferível e pessoal do armário;
- 8.12.2. Ser avisado de qualquer alteração na disposição dos armários, caso o atinja diretamente.

9. DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS CHAVES

- 9.1. Os estudantes contemplados terão direito ao uso do armário após a assinatura do **Termo de Responsabilidade do Estudante**.
- 9.2. A guarda e manutenção dos armários são restritas ao período em que o estudante mantiver sua **matrícula ativa** e permanecer frequentando o campus. Em casos de transferência externa, evasão, trancamento de curso ou qualquer outro motivo que resulte no desligamento da instituição, o armário deverá ser desocupado imediatamente, ficando a unidade considerada **vaga** para redistribuição.
- 9.3. Após o prazo estabelecido para a aquisição do cadeado, cópia das chaves e assinatura do Termo de Responsabilidade, o estudante que não tiver regularizado a situação perderá o direito de reserva. Nestes casos, o armário retornará ao status de **vago**, sendo disponibilizado imediatamente para o próximo aluno da lista de espera ou nova distribuição.
- 9.4. Na hipótese de perda das chaves sem a existência de cópia, a Comissão de Administração de Armários Estudantis — na presença do estudante titular ou, em sua ausência justificada, de 02 (dois) servidores — estará autorizada a utilizar ferramenta adequada para o rompimento do cadeado. Após a abertura, o estudante deverá providenciar imediatamente a substituição do dispositivo de segurança para a continuidade do uso ou a devolução do espaço
- 9.5. A devolução das chaves para as turmas do 3º ano do ensino médio integrado deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias antes do último dia letivo do ano. O estudante deve retirar seus pertences, imprescindivelmente, até o prazo estabelecido. Caso isso não ocorra, a Comissão de Administração dos Armários Estudantis providenciará a retirada dos itens, não se responsabilizando por eventuais danos ou pela guarda dos mesmos.
- 9.6. Os estudantes que não devolverem as chaves dentro do prazo previsto ficarão impedidos de concorrer ao próximo certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O IFTO não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetos depositados nos armários nem pela violação dos mesmos, sendo o estudante o total responsável pelo armário e pelos objetos nele deixados.
- 10.2. A Comissão de Assistência Estudantil notificará os estudantes formandos, estipulando prazo de 03 (três) dias para retirada dos pertences deixados nos armários. Caso isso não

ocorra, a Comissão providenciará a retirada dos pertences e não se responsabilizará pelos danos ou guarda dos mesmos.

10.3. Decorridos 3 (três) meses da retirada dos pertences, a Comissão de Assistência Estudantil dará destinação final aos objetos retirados dos armários.

10.4. Em casos excepcionais a comissão responsável poderá chamar o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria do mesmo. Em caso de urgência, a vistoria forçosa poderá ser feita na ausência do estudante, com a presença de três servidores.

10.5. Cada estudante ficará responsável pela sua respectiva chave e cadeado, podendo manter uma chave na mochila e a cópia em sua residência.

10.6. O estudante é responsável por todas as informações prestadas.

10.7. A inscrição do estudante implica em reconhecimento e aceite de todas as condições previstas nesta Chamada Pública e possíveis alterações.

10.8. O Termo de Responsabilidade está estabelecido no Anexo I.

10.9. As normas e regras desta chamada pública são válidas para o edital de 2026, podendo ser alteradas em editais subsequentes, caso haja atualização normativa ou embasamento jurídico vigente.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Chamada Pública e Direção do *Campus Formoso do Araguaia*.

11. CRONOGRAMA

Nº	AÇÃO	DATA
1	Divulgação da Chamada Pública	16/04/2026
2	Período de inscrições via formulário google link: clique AQUI	16/04/2026 a 23/04/2026
3	Resultado Preliminar	24/04/2026
4	Recurso contra o resultado preliminar via formulário google link: clique AQUI	27/04/2026
5	Resultado Definitivo	28/04/2026
6	Assinatura do Termo de Responsabilidade e Entrega da cópia da chave na Sala de Assistência ao Estudante	28/04/2026 a 08/05/2026

RODRIGO JOSÉ DA SILVA
Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Jose da Silva, Diretor Substituto**, em 16/04/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3152009** e o código CRC **CA29DF52**.

Rua do Açude, s/ n.º, próximo ao Lago Municipal — CEP 77.470-000 Formoso do Araguaia/TO
portal.iftto.edu.br — formoso@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.004289/2026-25

SEI nº 3152009